

LEI Nº 1343

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária e de excesso de arrecadação, num total de R\$ 153.562,50 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.048.000	Pavimentação com Pedras Irregulares -BR 280 à Ponte do Rio Angico-Município/União-4.134 m ²		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	6.223,74
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31759	118.251,07
26.782.0005.1.049.000	Adequação de Estradas Vicinais – do Viveiro Municipal à Água Branca – 4,85 Km		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	1.088,76
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31759	27.998,93
	Total da Fonte	31759	146.250,00
	Total da Fonte	01000	7.312,50
	TOTAL GERAL		153.562,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 7.312,50 (Sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.015.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (84)	01000	
	TOTAL		7.312,50

<u>Excesso de Arrecadação:</u>			
<i>Alínea</i>		Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Receita Conv. Ministério da Int. Nacional – Readequação de Estradas/Calçamento (158)	2.4.7.1.99.99.09.00	31759	146.250,00
	TOTAL		146.250,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dez dias do mês de julho do ano de 2007.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal